



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 17 DE JUNHO DE 2020

“Estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2020.”

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 15 de junho de 2020, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2020 da Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

Art. 2º O deficit técnico apurado na avaliação atuarial com data base de 31 de dezembro de 2019, no valor total de R\$ 190.206.030,76 (cento e noventa milhões, duzentos e seis mil, trinta reais e setenta e seis centavos), será amortizado através de aportes mensais, observados os valores anuais estabelecidos na forma do Anexo, desta lei.

§ 1º No exercício de 2020 a amortização corresponderá ao montante de R\$ 9.410.414,42 (nove milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) e será pago em doze aportes mensais com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência.

§ 2º O pagamento da diferença do valor das parcelas anteriores à data de aprovação desta Lei será efetuado de forma parcelada, devendo ocorrer até o final do exercício de 2020, conforme cálculo a ser elaborado pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista.

Art. 3º As parcelas mensais serão recolhidas ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista mediante guia própria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à respectiva competência, sob pena de incidirem os encargos previstos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lei Complementar n.º 27, de 1º de agosto de 2005 para as hipóteses de recolhimento em atraso.

Art. 4º Os valores anuais dos aportes previstos no Anexo desta lei serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE, salvo se houver revisão do plano de amortização nas reavaliações atuariais anuais, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a rever os valores mediante lei.

Art. 5º Os aportes de que tratam esta lei se destinam, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS e os recursos deles decorrentes serão utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao respectivo plano previdenciário.

Parágrafo único. Parágrafo único. Os aportes ficarão sob a responsabilidade do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, devendo ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 17 de junho de 2020.

ANDERSON PRADO DE LIMA
Prefeito Municipal

Railson Rodrigues
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO

ANO	APORTE	ANO	APORTE
2020	9.410.414,42	2036	12.331.023,62
2021	10.164.454,95	2037	12.331.023,62
2022	10.954.370,11	2038	12.331.023,62
2023	12.331.023,62	2039	12.331.023,62
2024	12.331.023,62	2040	12.331.023,62
2025	12.331.023,62	2041	12.331.023,62
2026	12.331.023,62	2042	12.331.023,62
2027	12.331.023,62	2043	12.331.023,62
2028	12.331.023,62	2044	12.331.023,62
2029	12.331.023,62	2045	12.331.023,62
2030	12.331.023,62	2046	12.331.023,62
2031	12.331.023,62	2047	12.331.023,62
2032	12.331.023,62	2048	12.331.023,62
2033	12.331.023,62	2049	12.331.023,62
2034	12.331.023,62	2050	12.331.023,62
2035	12.331.023,62	2051	12.331.023,62

APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL

Valor anual do município.....

RS 9.410.414,42

Ente	%	Valor anual
Prefeitura Municipal	92,3263	8.688.287,45
Câmara Municipal	0,6274	59.040,94
S.A.A.E	5,695	535.923,10
C.M.F.P.	1,11	104.455,60
IPREM	0,2413	22.707,33
TOTAIS	100,00	9.410.414,42

AA

2